



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

**Lei n.º 1.613, de 25 de junho de 2021.**

*"Autoriza o pagamento do incentivo financeiro federal atualizado pelo Governo Federal aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o incentivo financeiro federal, atualizado pelo Governo Federal, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde, já reajustado pelo índice acumulado do IPCA.

Parágrafo único. O incentivo financeiro poderá ser repassado, a partir de janeiro de 2021, conforme disciplina o art. 3º, da Portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2021.

  
**TOVAR DOS SANTOS BARROSO**

Prefeito Municipal